

Proc.

UFV
Nº 8314/19
90 1 9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA**

CONTRATO N.º 009 / 2020

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA (FACEV)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**, sediada no Campus Universitário, Viçosa – MG, Vila Gianetti, Casa 03, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 02.414.568/0001-84, por seu Diretor-Presidente, Edgard Francisco Alves, doravante denominada simplesmente **FACEV**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 008314/2019 – Dispensa de Licitação nº 76/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se, no que couber, às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.958/94, resolvem celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da FACEV, para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 006/2019/Codevasf/UFV, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf e a Universidade



UFV
Nº 8314/19
91 / 1

Federal de Viçosa para realizar estudo da Compartimentalização da Laguna do Jansen, conforme termos e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 30 de junho de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a UNIVERSIDADE e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A UNIVERSIDADE repassará à FACEV a quantia de R\$ 912.391,00 (novecentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais) para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE803725, emitida em 30/12/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 159264, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0100000019.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO

5.1. Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 912.391,00 (novecentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais).


GA




5.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 13 de Junho de 2010.



Prof. Demetrius David da Silva
Reitor da UFV
Rejane Nascimento
Reitora em Exercício



Edgard Francisco Alves
Diretor-Presidente da FACEV

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

